

**DECRETO Nº 248/2025**

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, em favor do município de Ananás, o imóvel que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS - ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais insculpidas nos Artigos 62 e 73, inc. II e IV da Lei Orgânica de Ananás.

CONSIDERANDO o disposto no inc. XXIV, do art. 5º, da Constituição Federal de 1988; a necessidade de adequação da estrutura administrativa ao novo plano de governo;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 2º, 5º, alínea “m” e 6º, do Decreto-Lei 3.365/41;

CONSIDERANDO o disposto no inc. XVII, do art. 7º da Lei Orgânica de Ananás;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, o imóvel abaixo discriminado, de propriedade de **NELSON BENICIO MAIA NETO**, CPF nº 413.xxx.xxx-87, Matrícula nº 1.144 datado de 04/02/2013, registrado no Cartório de Registro de Imóveis do Município de Ananás, estado do Tocantins:

IMÓVEL URBANO: Uma área de terreno urbano com um total de 4,8400 HA (Quatro hectares oitenta e quatro ares), localizado na Zona Urbana nesta cidade de Ananás - Estado do Tocantins. Com os Limites e Confrontações: Partindo do marco 01, definido pelas coordenadas geográficas E - 0824716,00 e N - 9293998,00, de onde segue por linhas secas confrontando com Albertino Coelho Filho nos azimutes e distâncias 74°20'14" - 59,20 metros; chegando ao marco 02 cravado nas confrontações da Avenida Betel, deste segue-se nos seguintes azimutes e distâncias: 161°14'06" - 164,76 metros; chegando ao marco 03, cravado na confrontações de Luzanir de Tal, deste segue-se nos seguintes azimutes e distâncias: 261°01'39" - 38,47 metros; 166°51'58" - 30,81 metros; 268°56'22" - 259,87 metros; passando pelos os marcos 04, 05 chegando ao marco 06, nas confrontações de Albertino Coelho Filho, deste segue-se nos seguintes azimutes e distâncias: 357°34'26" - 188,94 metros chegando ao Marco 07; deste segue com azimutes e distancias 90°00'00" - 114,00 metros; até o marco 08; deste segue com azimutes e distancias 171°52'12" - 28,28 metros; até o marco 09; deste segue-se nos azimutes e distâncias: 74°04'17" - 72,80 metros; chegando-se ao marco 01, ponto inicial da descrição e fechando o perímetro. Limites e Confrontações: Norte Albertino Coelho Filho. Sul: Luzanir de Tal. Leste: Avenida Brasil. Oeste: Albertino Coelho Filho.

Art. 2º - A declaração de utilidade pública objetiva a desapropriação do imóvel referido no artigo anterior para fins de construção do Cemitério Público Municipal de Ananás.

Art. 3º - É considerada de urgência a presente desapropriação para efeito de imediata imissão na posse.

Art. 4º - Os recursos para cobrirem as despesas com a presente desapropriação são os previstos no orçamento vigente.

Parágrafo único. O valor a ser ofertado administrativamente, é o declarado no título definitivo atualizado pelo índice IPCA-E (IBGE) até o efetivo pagamento.

Art. 5º - A Procuradoria Geral do Município fica autorizada a promover, na forma prevista em legislação, a desapropriação do imóvel a que se refere o art. 1º, e pode, para efeito de imissão provisória na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e conforme art. 3º deste Decreto.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS/TO, aos 14 dias de agosto de 2025.

ROBSON PEREIRA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

